



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº \_\_\_\_/2015**

### **ALTERA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009 DE 28/12/2012**

**Art. 1º.** O Art. 112 da Resolução Legislativa nº 009/2012 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 112.** A Sessão Ordinária obedecerá a seguinte ordem:

I. Verificação de quorum, leitura e votação da Ata da Sessão anterior, leitura da correspondência, das proposições enviadas à Mesa e anúncio dos pedidos de providências e respostas aos pedidos de informações;

II. Tribuna livre;

III. Expediente Nobre;

IV. Ordem do Dia, aberta com nova verificação de quorum, com a presença da maioria absoluta, até esgotar-se a matéria ou até terminar o prazo regimental da Sessão;

V. Período das Comunicações, sendo três (03) minutos para cada orador(a), até o máximo de dez (10) oradores(as);

VI. Grande Expediente, sendo dez (10) minutos para cada orador(a), até o máximo de dez (10) oradores (as);

VII. Explicação Pessoal, com a duração de três (03) minutos, nos termos do disposto no artigo 109, inciso VII, deste Regimento.”

**Art. 2º.** Esta resolução legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria, 07 de abril de 2015

---

**Vereador João Kaus**  
**Líder da Bancada do PMDB**



## **JUSTIFICATIVA**

A propositura da presente resolução legislativa visa agilizar os trabalhos durante as Sessões Ordinárias, já que se tornou recorrente a inversão dos mesmos.

O Art. 113 da Resolução Legislativa nº 009/2012 aduz que, mediante acordo de líderes, a ordem prevista nos incisos IV, V e VI do Art. 112, poderá ser invertida e assim está sendo feito a cada Sessão Ordinária, para que os trabalhos obedeçam a ordem que expressa o Art. 1º da Resolução Legislativa nº \_\_\_/2015.

Tendo em vista que tal prática se tornou habitual, vem este vereador propor a presente Resolução Legislativa, a fim de que se torne desnecessária a utilização da prerrogativa do Art. 113 da Resolução Legislativa nº 009/2012 em toda Sessão Ordinária.

Santa Maria, 07 de abril de 2015

---

**Vereador João Kaus**  
**Líder da Bancada do PMDB**